



## CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 [camaraivp@hotmail.com](mailto:camaraivp@hotmail.com)

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 8/2023

**Ementa:** Concede Título de Servidor Público Padrão de Ivaiporã, Estado do Paraná, ao Senhor João Fábio Hilário.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PRESIDENTE, PROMULGO O PRESENTE

### DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º** Nos termos da Lei Municipal nº 1.693, de 16 de setembro de 2009, fica concedido o **Título de Servidor Público Padrão de Ivaiporã, Estado do Paraná**, ao **SENHOR JOÃO FÁBIO HILÁRIO**.

**Art. 2º** O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (30/06/2023).

Gertrudes Bernardy  
VEREADORA



RECEBIDO(S) NESTA DATA  
Protocolo N.º 1.329  
Ivaiporã, 30 de junho de 2023  
19.02 I Forno

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ  
Lido em sessão realizada  
Em, 10 julho 2023  
Forno

Reunião Extraordinária  
1<sup>a</sup> e única discussão

Câmara de Vereadores

APROVADO por unanimidade  
Em, 13/7/2023

Ata(s) n.º 4.012

Forno





## CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 [camaraivp@hotmail.com](mailto:camaraivp@hotmail.com)

### MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 8/2023

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Submetemos a doura apreciação dos Nobre Edis, o incluso Projeto de Decreto Legislativo nº 8/2023, que concede Título de Servidor Público Padrão de Ivaiporã, Estado do Paraná, ao Senhor João Fábio Hilário.

Relevante se torna destacar a importância do servidor João Fábio para a boa execução das atividades realizadas em nosso Município, lotado na Procuradoria Jurídica, onde desempenha a função de Procurador do Município.

Em anexo a este Projeto de Decreto Legislativo está elencado o percurso do servidor João Fabio Hilário na Prefeitura Municipal de Ivaiporã, e relatos de outros servidores mencionando o seu brilhante trabalho.

É a justificativa.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (30/06/2023).

Gertrudes Bernardy  
VEREADORA





## DECLARAÇÃO

Atendendo a pedido verbal da Secretaria Municipal de Administração e em consulta aos arquivos deste setor, DECLARAMOS que o servidor **JOÃO FABIO HILÁRIO**, faz parte do quadro de servidores efetivos estatutários deste Município, admitido por concurso público em 08/10/2014, para o cargo de PROCURADOR, e desde então, lotado na Procuradoria Jurídica, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Informamos que, em análise a sua ficha funcional, constatamos que, desde de seu efetivo exercício até a presente data, o servidor nunca sofreu nenhuma penalidade administrativa ou falta, não tendo sido encontrada nenhuma anotação que desabone sua conduta.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente na forma da Lei.

Paço Municipal “Prefeito Adail Bolívar Rother”, LXII DA INSTALAÇÃO, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três. (26/06/2023).

Camila Cristina Wilt Schmidt  
Chefe de Recursos Humanos  
Decreto nº 13.829/2021



Senhoras e senhores vereadores, é com grande satisfação que presto o meu depoimento em relação aos servidores públicos da Prefeitura de Ivaiporã que estão sendo homenageados.

Destaco especialmente o contador Ronald Diego Pedro da Silva Barbosa e o procurador João Fábio Hilário, que têm se dedicado de forma exemplar às respectivas funções desde 2014.

Começando pelo contador **Ronald Diego Pedro da Silva Barbosa**, é importante ressaltar a competência e comprometimento com o serviço público. Ronald Barbosa desempenha as responsabilidades com precisão e eficiência, garantindo que todos os registros financeiros sejam mantidos de maneira adequada e em conformidade com as normas estabelecidas. A habilidade dele em lidar com números e a atenção aos detalhes têm sido fundamentais para o bom funcionamento dos setores financeiros da Prefeitura.

Além disso, Ronald Barbosa demonstra uma postura proativa, sempre buscando melhorias nos processos e sistemas utilizados. A dedicação em se manter atualizado em relação às leis e regulamentos pertinentes à área de atuação tem contribuído para a transparência e a integridade na gestão dos recursos públicos. A conduta ética e profissional serve como exemplo para toda a equipe, e o compromisso em prestar um serviço de qualidade é digno de reconhecimento.

Quanto ao procurador **João Fábio Hilário**, é inegável a importância do trabalho dele para a administração pública. João Fábio demonstra um profundo conhecimento jurídico e uma capacidade notável de análise e argumentação. A atuação tem sido fundamental para garantir a legalidade dos atos e contratos realizados pela Prefeitura, bem como para assessorar os demais servidores em questões jurídicas complexas.

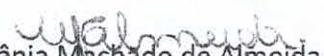
Além disso, João Fábio é um defensor incansável dos princípios da justiça e da equidade, sempre buscando assegurar o interesse público nas ações. A postura imparcial e ética é digna de admiração, e a disposição em contribuir para o bom funcionamento da gestão municipal tem sido crucial para o desenvolvimento de políticas e projetos que beneficiam a população de Ivaiporã.

Em suma, tanto o contador Ronald Diego Pedro da Silva Barbosa quanto o procurador João Fábio Hilário merecem esta honraria pela excelência com que desempenham as respectivas funções na Prefeitura de Ivaiporã. As habilidades, comprometimento e ética profissional são qualidades que os distinguem como servidores exemplares e que têm contribuído para a eficiência e a transparência da administração pública de Ivaiporã.

Agradeço a oportunidade de compartilhar o meu testemunho sobre estes servidores exemplares e reforço o meu apoio a esta homenagem. Que este reconhecimento inspire outros servidores públicos a se empenharem na busca da excelência nas respectivas atividades, sempre visando o bem-estar da população de Ivaiporã.

Muito obrigada!

Ivaiporã, 26 de junho de 2023

  
Vânia Machado de Almeida  
Servidora Municipal





# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 [camaraivp@hotmail.com](mailto:camaraivp@hotmail.com)

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

**Projeto de Decreto Legislativo nº 8/2023** - do Legislativo. Autoria: Gertrudes Bernardy:  
Ementa: Concede Título de Servidor Público Padrão de Ivaiporã, Estado do Paraná, ao Senhor João Fábio Hilário.

### RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Decreto Legislativo nº 8/2023** - do Legislativo: ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

### RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões acerca **Projeto de Decreto Legislativo nº 8/2023** - do Legislativo: expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 10 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Favorável	Contra	Vereador
X		Fernando Rodrigues Dorta (Presidente)
X		Gertrudes Bernardy (Relator)
X		José Maria Carneiro (Membro)





# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 [camaraivp@hotmail.com](mailto:camaraivp@hotmail.com)

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

**Projeto de Decreto Legislativo nº 8/2023** - do Legislativo. Autoria: Gertrudes Bernardy;  
Ementa: Concede Título de Servidor Público Padrão de Ivaiporã, Estado do Paraná, ao Senhor João Fábio Hilário.

### RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Decreto Legislativo nº 8/2023** - do Legislativo: ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

### RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões acerca **Projeto de Decreto Legislativo nº 8/2023** - do Legislativo: expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 10 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e três.

Favorável	Contrário	Vereador
<u>X</u>	<u></u>	Jaffer Guilherme Sagasnski Ferreira (Presidente)
<u></u>	<u>X</u>	Emerson da Silva Bertotti (Relator)
<u>X</u>	<u></u>	Antonio Vila Real (Membro)





# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 [camaraivp@hotmail.com](mailto:camaraivp@hotmail.com)

## COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDUSTRIA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO.

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

**Projeto de Decreto Legislativo nº 8/2023** - do Legislativo. Autoria: Gertrudes Bernardy:

Ementa: Concede Título de Servidor Público Padrão de Ivaiporã, Estado do Paraná, ao Senhor João Fábio Hilário.

#### RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Decreto Legislativo nº 8/2023** - do Legislativo: ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

#### RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões acerca **Projeto de Decreto Legislativo nº 8/2023** - do Legislativo: expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 10 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Favorável	Contra	Vereador
X		Antonio Vila Real (Presidente)
X		Jaffer Guilherme Saganski Ferreira (Relator)
X		José Maria Carneiro (Membro)





# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 [camaraivp@hotmail.com](mailto:camaraivp@hotmail.com)

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

**Projeto de Decreto Legislativo nº 8/2023 - do Legislativo.** Autoria: Gertrudes Bernardy:

Ementa: Concede Título de Servidor Público Padrão de Ivaiporã, Estado do Paraná, ao Senhor João Fábio Hilário.

### RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Decreto Legislativo nº 8/2023 - do Legislativo**: ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

### RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões acerca **Projeto de Decreto Legislativo nº 8/2023 - do Legislativo**: expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 10 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Favorável	Contrário	Vereador
X		Emerson da Silva Bertotti (Presidente)
X		José Maurino Carniato (Relator)
X		Josane Gorete Disner Teixeira (Membro)





## CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 [camaraivp@hotmail.com](mailto:camaraivp@hotmail.com)

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 19/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná,  
usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso II da  
Lei Orgânica do Município

#### CONVOC A:

Os Nobres Edis para duas Sessões Extraordinárias a realizarem-se no dia 13 de julho de 2023,  
às 14:00 horas, para apreciação das seguintes matérias:

- 1 - **Projeto de Lei nº 46/2023, do Executivo.** **Súmula:** Institui o Programa de Recuperação Fiscal de Ivaiporã – REFIS Ivaiporã 2023, e dá outras providências.
- 2 - **Projeto de Lei nº 47/2023, do Executivo.** **Súmula:** Institui o Programa de Incentivo ao Esporte Amador no âmbito do Município de Ivaiporã e dá outras providências.
- 3 - **Projeto de Lei nº 48/2023, do Executivo.** **Súmula:** Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. (*Valor de R\$150.000,00 - para atender a Secretaria Municipal de Esportes, na qual visa suprir a demanda orçamentária que se iniciará com a implantação do Programa de Incentivo ao Esporte Amador.*)
- 4 - **Mensagem Aditiva ao Projeto de Lei nº 49/2023, do Executivo.** **Súmula:** Introduz alteração na Lei Municipal nº 3.592/2021, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para prestação de serviços na Secretaria Municipal de Saúde.
- 5 - **Projeto de Lei nº 49/2023, do Executivo.** **Súmula:** Introduz alterações na Lei Municipal nº 3.592, de 1º de setembro de 2021, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para a prestação de serviços na Secretaria Municipal de Saúde, de forma a suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.
- 6 - **Proposta de Emenda Modificativa nº 2/2023, ao Projeto de Lei nº 23/2023 do Legislativo.** **Autoria: Josane Disner.** **Súmula:** Modifica o Projeto de Lei nº 23/2023 do Legislativo.
- 7 - **Projeto de Lei nº 23/2023, do Legislativo.** **Autoria: Gertrudes Bernardy.** **Súmula:** Institui o Cordão de Girassol como instrumento auxiliar de orientação e identificação de pessoas diagnosticadas de doenças ocultas e/ou invisíveis no Município de Ivaiporã, Estado do Paraná.
- 8 - **Projeto de Lei nº 24/2023, do Legislativo.** **Autoria: Fernando Dorta.** **Súmula:** Institui o Banco do Brinquedo e do Livro de Ivaiporã/PR, e dá outras providências. (*O referido projeto tem o intuito de promover a arrecadação de brinquedos e demais materiais, para posterior distribuição principalmente entre crianças em situação de vulnerabilidade.*)





## CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 [camaraivp@hotmail.com](mailto:camaraivp@hotmail.com)

**9 - Projeto de Lei nº 25/2023, do Legislativo. Autoria: Edivaldo Montanheri. Súmula:** Dá denominação de “Osvaldo Leite Netto” à Capela Mortuária da Vila João de Barro, no Município de Ivaiporã, Estado do Paraná.

**10 - Projeto de Resolução nº 8/2023, do Legislativo. Autoria: Gertrudes Bernardy. Súmula:** Institui a Moção de Honra ao Mérito Esportivo, e dá outras providências.

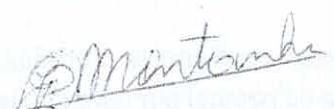
**11 - Projeto de Decreto Legislativo nº 7/2023, do Legislativo. Autoria: Edivaldo Montanheri. Súmula:** Declara como inservíveis os bens móveis ao Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

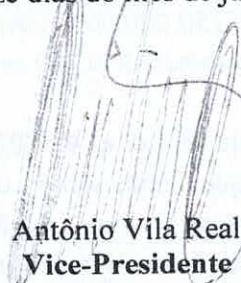
**12 - Projeto de Decreto Legislativo nº 8/2023, do Legislativo. Autoria: Gertrudes Bernardy. Súmula:** Concede Título de Servidor Público Padrão de Ivaiporã, Estado do Paraná, ao Senhor João Fábio Hilário.

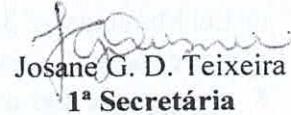
**13 - Projeto de Decreto Legislativo nº 9/2023, do Legislativo. Autoria: Emerson Bertotti. Súmula:** Concede Título de Servidor Público Padrão de Ivaiporã, Estado do Paraná, à Senhora Maria Cristina Passarin Mareze.

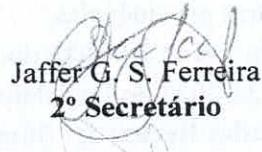
**14 - Projeto de Decreto Legislativo nº 10/2023, do Legislativo. Autoria: José Carniato. Súmula:** Concede Título de Servidor Público Padrão de Ivaiporã, Estado do Paraná, ao Senhor Ronald Diego Pedro da Silva Barbosa.

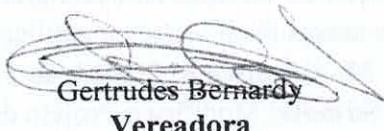
Câmara Municipal de Ivaiporã, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas e quinze minutos.

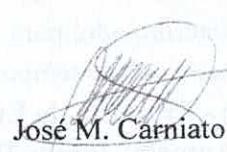
  
Edivaldo Apº Montanheri  
Presidente

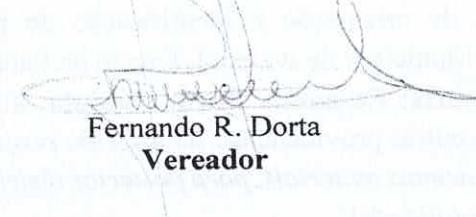
  
Antônio Vila Real  
Vice-Presidente

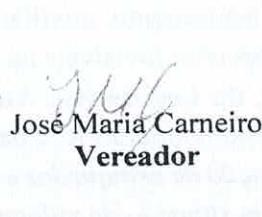
  
Josane G. D. Teixeira  
1ª Secretária

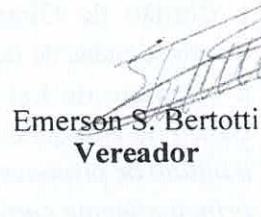
  
Jaffer G. S. Ferreira  
2º Secretário

  
Gertrudes Bernardy  
Vereadora

  
José M. Carniato  
Vereador

  
Fernando R. Dorta  
Vereador

  
José Maria Carneiro  
Vereador

  
Emerson S. Bertotti  
Vereador

